



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 36/2026

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para exercer a fiscalização e o controle dos atos da Administração Pública Municipal, **REQUER ao Poder Executivo Municipal**, por intermédio do Prefeito Municipal, para que encaminhe a esta Câmara, no prazo legal, as informações e as cópias de documentos a seguir discriminadas, todas relativas ao **Contrato nº 18/2026**, celebrado com a empresa Estruturar Engenharia Ltda. (CNPJ nº 29.568.934/0001-06) em decorrência do **Processo nº 07/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, cujo objeto é a reforma das coberturas das casas populares da Vila Dona Olívia, bem como aos seus **Primeiro e Segundo Termos Aditivos**:

I – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO ORIGINAL

1. Cópia integral do Processo Administrativo nº 07/2026, compreendendo, no mínimo, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o projeto básico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a composição do BDI, a pesquisa de preços, o parecer jurídico sobre o edital e a minuta do contrato, o edital com seus anexos e as respectivas publicações.
2. Cópia da ata da sessão pública realizada em 11 de março de 2026, do relatório de lances, das propostas apresentadas, da documentação de habilitação da licitante vencedora e dos atos de julgamento, habilitação, adjudicação e homologação, com a indicação das respectivas datas e das publicações correspondentes.

Site: www.camaragoncalves.mg.gov.br

E-mail: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

Rua Cel. João Vieira, 145 - fone (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 – Gonçalves – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Informação sobre o número de licitantes credenciadas e o número de propostas válidas, bem como sobre a realização da etapa de negociação prevista no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor contratado (R\$ 499.409,40) corresponde exatamente ao valor orçado pela Administração, sem qualquer desconto.
4. Esclarecimento sobre a observância do prazo recursal de 3 (três) dias úteis previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 15 do edital, tendo em vista que a sessão pública ocorreu em 11 de março de 2026 e o Contrato nº 18/2026 assinado e publicado no dia seguinte, 12 de março de 2026, com a indicação da data e da forma de manifestação (ou renúncia) das licitantes quanto à intenção de recorrer.
5. Cópia do comprovante de prestação da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, exigida pela Cláusula Sexta do contrato e pelo item 17 do edital, com a indicação da modalidade adotada, da data da prestação e, se for o caso, da apólice ou da carta de fiança.
6. Esclarecimento sobre a divergência entre o prazo de vigência fixado na minuta contratual e no Contrato nº 18/2026 (4 meses, Cláusula 2.1) e o prazo previsto no item 8.3.1 do Termo de Referência (8 meses), bem como entre o prazo de execução do contrato (2 meses, Cláusula 2.2) e o do item 8.2.1.1 do Termo de Referência (90 dias), indicando qual prazo a Administração considera aplicável e por quê.
7. Informação sobre a origem dos recursos que custeiam a obra, com a identificação da fonte indicada no Termo de Referência (Ficha 304 – Fonte 2.710.000.3210), esclarecendo se há convênio, transferência especial, termo de repasse ou instrumento congênere firmado com a União, o Estado ou outra entidade e, em caso positivo, encaminhando cópia do instrumento, do plano de trabalho aprovado e de eventual manifestação da concedente sobre as alterações contratuais.
8. Esclarecimento sobre a menção, no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, a "obra de execução de alambrado em mourões de concreto", estranha ao objeto licitado, informando se o documento foi revisado antes da publicação do edital e qual a memória de cálculo efetivamente utilizada para as quantidades contratadas.

Site: www.camaragoncalves.mg.gov.br

E-mail: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

Rua Cel. João Vieira, 145 - fone (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 – Gonçalves – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2026

9. Cópia da Ordem de Serviço emitida para início dos trabalhos, com a indicação da data de sua expedição e de seu recebimento pela contratada, bem como do protocolo da comunicação prévia de início de obra exigida pelo item 8.2.2 do Termo de Referência.
10. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, do comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e da placa da obra, documentos exigidos pelos itens 10.9 e 12.1.3 do Termo de Referência.
11. Cópia do diário de obras e dos relatórios fotográficos, de todos os boletins de medição apresentados pela contratada e dos respectivos atestos da fiscalização, com a indicação, em cada medição, do percentual físico e financeiro executado em relação ao cronograma físico-financeiro contratado.
12. Relação de todas as notas fiscais emitidas, dos empenhos, das liquidações e dos pagamentos efetuados à contratada até a data da resposta, com a indicação das respectivas datas e valores, acompanhada das certidões de regularidade (INSS, FGTS e CNDT) exigidas a cada pagamento.
13. Informação sobre o número de unidades habitacionais cuja reforma de cobertura já foi concluída, em execução e ainda não iniciada, com a indicação das datas de conclusão de cada unidade, esclarecendo se foi observada a sistemática de execução de uma residência por vez, com realocação provisória dos moradores, prevista no Estudo Técnico Preliminar e no item 4.3 do Termo de Referência.
14. Informação sobre eventuais ordens de paralisação, suspensões, atrasos ou ocorrências registradas no histórico de gerenciamento do contrato, com cópia dos respectivos registros e das notificações expedidas à contratada, esclarecendo se foi instaurado processo para apuração de eventual atraso e aplicação da multa moratória prevista na Cláusula 11.12 do contrato.
15. Informação sobre a existência de termo de recebimento provisório ou definitivo de qualquer etapa ou unidade, com cópia dos termos lavrados.

Site: www.camaragoncalves.mg.gov.br

E-mail: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

Rua Cel. João Vieira, 145 - fone (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 – Gonçalves – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA)

16. Cópia integral do processo administrativo que instruiu o Primeiro Termo Aditivo, datado de 12 de julho de 2026 e publicado em 27 de julho de 2026, incluindo a solicitação do setor de administração, a justificativa técnica do fiscal e do gestor do contrato, o parecer da Procuradoria, a manifestação da contratada e o ato de deferimento da autoridade competente.

17. Esclarecimento sobre o fundamento legal da prorrogação da vigência por 8 (oito) meses em contrato de obra cujo prazo de execução era de 2 (dois) meses, indicando o dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado, os fatos que motivaram a prorrogação e se foram prorrogados também o prazo de execução e o cronograma físico-financeiro, com cópia do novo cronograma.

18. Esclarecimento sobre a data de assinatura do Primeiro Termo Aditivo (12 de julho de 2026, domingo, último dia da vigência original de 4 meses contada da publicação do extrato em 12 de março de 2026) e sobre o intervalo até sua publicação (27 de julho de 2026), informando se houve solução de continuidade da vigência contratual, se foram executados serviços ou efetuados pagamentos nesse intervalo e a data de divulgação do aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. Informação sobre a renovação ou o endosso da garantia contratual em razão da prorrogação, conforme exigem a Cláusula Sexta do contrato e os itens 17.5 e 11.11 do edital e do Termo de Referência, com cópia do documento correspondente.

IV – DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (INCLUSÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA)

20. Cópia integral do processo administrativo que instruiu o Segundo Termo Aditivo, datado de 13 de agosto de 2026 e publicado em 14 de agosto de 2026, incluindo a solicitação do setor de infraestrutura, os laudos, vistorias, registros fotográficos e demais documentos técnicos que fundamentaram a necessidade dos serviços, o parecer da Procuradoria, a manifestação ou proposta da contratada e o ato de deferimento da autoridade competente, com a identificação da autoridade que o praticou e da data do ato.

Site: www.camaragoncalves.mg.gov.br

E-mail: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

Rua Cel. João Vieira, 145 - fone (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 – Gonçalves – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

21. Cópia da planilha orçamentária dos serviços de pintura acrescidos, com a discriminação de cada serviço, unidade, quantitativo, preço unitário, memória de cálculo, BDI aplicado, tabela de referência (SINAPI/SETOP) e data-base utilizada, esclarecendo se os preços novos foram fixados na forma do art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021 e se foi realizada pesquisa de preços própria.

22. Descrição precisa dos serviços de pintura contratados (interna e/ou externa; paredes, esquadrias, forros, estrutura de cobertura; emassamento; selagem; número de demãos; especificação da tinta) e das unidades habitacionais abrangidas, com a indicação do custo unitário por residência e da área a ser pintada por unidade.

23. Esclarecimento sobre o enquadramento jurídico da alteração, considerando que o Segundo Termo Aditivo a qualifica como "alteração quantitativa" e que os serviços de pintura não constavam da planilha orçamentária, do memorial descritivo, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar nem do edital, informando:

a) se a Administração considera a alteração quantitativa (art. 124, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021) ou qualitativa (art. 124, I, "a"), e por quê;

b) de que modo a inclusão de serviço de natureza diversa da licitada (pintura) se compatibiliza com a vedação de transfiguração do objeto contratual prevista no art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o objeto licitado a reforma das coberturas;

c) qual o percentual-limite aplicado (25% ou 50% do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021), com a memória de cálculo do percentual de 49,99% indicado no aditivo, discriminando acréscimos e eventuais supressões;

d) se a necessidade dos serviços de pintura decorre de falha, omissão ou insuficiência do projeto básico ou do orçamento originais e, em caso positivo, se foi instaurada a apuração de responsabilidade prevista no art. 124, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) por que os serviços de pintura, cujo valor (R\$ 249.640,64) se aproxima da metade do contrato original, não foram objeto de procedimento licitatório autônomo ou de contratação própria.

24. Esclarecimento sobre a relação entre os serviços de pintura e o objeto contratado, informando se a pintura é consequência necessária da reforma das coberturas (por exemplo, reparos em paredes e forros

Site: www.camaragoncalves.mg.gov.br

E-mail: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

Rua Cel. João Vieira, 145 - fone (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 – Gonçalves – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

afetados pela troca do telhado) ou se constitui intervenção autônoma nas unidades, e em que momento a Administração identificou essa necessidade, considerando que o edital foi publicado em 20 de fevereiro de 2026 e o Estudo Técnico Preliminar foi finalizado em 7 de janeiro de 2026.

25. Informação sobre a existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira para o acréscimo, com cópia da nota de empenho correspondente, da declaração de adequação orçamentária e financeira e, se os recursos forem vinculados a convênio ou transferência, da autorização da concedente para a ampliação do objeto.

26. Informação sobre o reforço da garantia contratual em razão do acréscimo do valor, conforme exigem o item 17.8 do edital e o item 11.10 do Termo de Referência, com cópia do documento correspondente.

27. Informação sobre a data de divulgação do Segundo Termo Aditivo no PNCP e sobre a existência de novo cronograma físico-financeiro e de novo prazo de execução decorrentes do acréscimo, com cópia dos documentos, esclarecendo se os serviços de pintura já foram iniciados, medidos ou pagos.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

28. Cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Sr. José Airton Junho dos Reis, Engenheiro Civil, CREA-MG 56.250/D, e do gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a indicação da data da designação, das atribuições conferidas e do período de atuação, bem como do fiscal administrativo, se designado.

29. Esclarecimento sobre a divergência entre o fiscal do contrato indicado no item 17 do Estudo Técnico Preliminar (Sr. Sidney Samuel Silva, Engenheiro) e o que subscreve o Contrato nº 18/2026 (Sr. José Airton Junho dos Reis), informando as razões e a data da substituição.

30. Informação sobre a natureza do vínculo do Sr. José Airton Junho dos Reis com o Município de Gonçalves (servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, contratado temporário, prestador de serviços, profissional autônomo ou integrante de pessoa jurídica contratada), com a indicação do instrumento jurídico correspondente e, em se tratando de contratação, cópia integral do respectivo processo, do contrato, dos empenhos, das notas fiscais e dos comprovantes de pagamento.

Site: www.camaragoncalves.mg.gov.br

E-mail: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

Rua Cel. João Vieira, 145 - fone (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 – Gonçalves – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

31. Esclarecimento sobre a compatibilidade da designação com o princípio da segregação de funções (art. 5º e art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), considerando que o Sr. José Airton Junho dos Reis subscreveu o Termo de Referência, o cronograma físico-financeiro e a composição do BDI da licitação e, simultaneamente, exerce a fiscalização da execução do mesmo contrato, informando se houve avaliação prévia desse ponto pela Administração.

32. Cópia do relatório, parecer ou manifestação técnica do fiscal do contrato que subsidiou o Primeiro e o Segundo Termos Aditivos, bem como dos registros lançados no histórico de gerenciamento do contrato e dos relatórios previstos nos itens 9.6 a 9.8 do Termo de Referência.

33. Cópia do registro profissional do fiscal perante o CREA e das ARTs ou RRTs relativas à elaboração do orçamento, à fiscalização da obra e aos serviços acrescidos pelo Segundo Termo Aditivo, bem como da ART de elaboração da planilha orçamentária subscrita pela Eng.^a Ana Paula Mota Alves (CREA-SP), com o esclarecimento do vínculo desta profissional com o Município ou com a AMASP.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

34. Cópia de quaisquer outros documentos, pareceres, despachos, manifestações do controle interno, ofícios, notificações ou comunicações relativas ao Contrato nº 18/2026 e aos seus aditivos que não tenham sido abrangidos pelos itens anteriores, inclusive eventuais representações, denúncias ou diligências de órgãos de controle externo.

Requer-se, ainda, que as informações sejam prestadas por escrito, de forma individualizada para cada quesito, e que as cópias sejam encaminhadas preferencialmente em meio digital, organizadas conforme a numeração acima.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento instrumentaliza a função fiscalizadora da Câmara Municipal, assegurada pelo art. 31 da Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, e tem por objeto a contratação destinada à reforma das coberturas das 25 (vinte e cinco) casas populares da Vila Dona Olívia,

Site: www.camaragoncalves.mg.gov.br

E-mail: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

Rua Cel. João Vieira, 145 - fone (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 – Gonçalves – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

cujo valor, após os dois aditivos, passou de R\$ 499.409,40 para R\$ 749.050,04, montante que repercute diretamente nas finanças municipais e na moradia de famílias em situação de vulnerabilidade.

O exame dos documentos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município revelou circunstâncias que recomendam esclarecimento. Quanto à licitação, o contrato foi firmado pelo valor exatamente igual ao orçado pela Administração e assinado no dia seguinte à sessão pública, o que suscita dúvida sobre a competitividade do certame, a negociação de preços e a observância do prazo recursal. Há, ainda, incongruências nos documentos de planejamento: o Estudo Técnico Preliminar alude a "obra de execução de alambrado em mourões de concreto", o Termo de Referência prevê vigência de 8 meses e execução em 90 dias, enquanto o contrato fixa vigência de 4 meses e execução em 2 meses, e o fiscal indicado no Estudo Técnico Preliminar não coincide com o que subscreveu o contrato.

Quanto à execução, o Primeiro Termo Aditivo prorrogou a vigência por 8 (oito) meses – quadruplicando o prazo original de uma obra cuja execução deveria estar concluída em 2 (dois) meses – sem indicar os fatos que motivaram a prorrogação, tendo sido datado do último dia da vigência original, um domingo, e publicado quinze dias depois.

Quanto ao Segundo Termo Aditivo, a inclusão de serviços de pintura, no valor de R\$ 249.640,64, corresponde a 49,99% do contrato original, percentual imediatamente inferior ao limite máximo de 50% que a Lei Federal nº 14.133/2021 reserva, em seu art. 125, à reforma de edifícios. Os serviços de pintura não constam do edital, da planilha orçamentária, do memorial descritivo, do Termo de Referência nem do Estudo Técnico Preliminar, que caracterizam o objeto como reforma das coberturas, compreendendo serviços preliminares, cobertura, forro e iluminação. A inclusão de serviço de natureza distinta, em valor próximo à metade da contratação, exige que se conheçam a motivação técnica, a formação dos preços, o enquadramento legal adotado e a compatibilidade da alteração com a vedação de transfiguração do objeto (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021), bem como a eventual ocorrência de falha de projeto sujeita à apuração prevista no art. 124, § 1º, da mesma Lei.

Por fim, as informações relativas à fiscalização e à gestão do contrato são indispensáveis porque é dessas funções que dependem a atestação das medições, a avaliação da necessidade dos aditivos e a preservação do interesse público na execução da obra. A circunstância de o mesmo profissional haver

Site: www.camaragoncalves.mg.gov.br

E-mail: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

Rua Cel. João Vieira, 145 - fone (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 – Gonçalves – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

elaborado documentos do orçamento da licitação e exercer a fiscalização do contrato torna pertinente o esclarecimento sobre seu vínculo, sua designação formal e a observância da segregação de funções.

As informações ora requeridas não importam prejulgamento da regularidade dos atos praticados, mas são necessárias para que esta Casa exerça, com base em dados objetivos, o controle externo que lhe incumbe. Registra-se que o atendimento a pedidos de informação da Câmara é dever do Chefe do Poder Executivo, cujo desatendimento injustificado configura infração político-administrativa (art. 4º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967), e que o direito de acesso dos Vereadores a documentos da Administração foi reafirmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 865.401/MG (Tema 832 da repercussão geral).

Câmara Municipal, 24 de agosto de 2026.



Maria Eliza Vieira Carlos de Almeida
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Site: www.camaragoncalves.mg.gov.br

E-mail: camara@camaragoncalves.mg.gov.br

Rua Cel. João Vieira, 145 - fone (35) 3654-1478 – CEP 37.680-000 – Gonçalves – MG